

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Wilson Filho)

Altera o art. 27, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, para autorizar as Forças de Segurança Pública a adquirirem armas de fogo de forma autônoma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 27, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, para autorizar as Forças de Segurança Pública a adquirirem armas de fogo de forma autônoma.

Art. 2º O parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

.....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares e dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer uma proposta para um pleito recorrente e justo: que cada órgão de segurança pública possa adquirir armamento de uso restrito sem a autorização do Governo Federal.

Inicialmente, destacamos que a autonomia administrativa de cada ente federado é um dos elementos essenciais do Princípio Federativo. Sob esse ponto de vista, cada Estado deve ser livre para adquirir armamento de uso restrito para os seus órgãos de segurança sem a necessidade de pedir permissão à União.

Esse caso deve, portanto, merecer a nossa atenção no sentido de oferecer a cada governador a possibilidade de realizar a compra do armamento que entender ser necessário e adequado para equipar as suas policiais e guardas municipais, respectivamente. Além disso, sendo mais bem equipadas, as Forças de Segurança Pública prestarão um serviço mais adequado à população.

No contexto da preservação da vida dos agentes de segurança, seria muito salutar que os órgãos governamentais de segurança pública não enfrentassem a burocracia sem fim para adquirirem armamentos. No entanto, não é essa a realidade. Essas instituições enfrentam uma verdadeira odisseia burocrática no Governo Federal para terem as suas aquisições autorizadas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado WILSON FILHO